Lei nº 440 de 03 de Novembro de 1989.

Dispõe sobre a doação de Terreno à Casemg.

A Câmara Municipal de Arinos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar a Companhia de Armazens de Silos do Estado de Minas Gerais Casemg, uma área de terreno do patrimônio publico Municipal, para a Construcão de armazem e outras instalacões necessários as atividades daquela Companhia no Municipio.

Art. 2º. O Imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei terá uma área de 50.000m² (Cinquenta mil metros quadrados) e situa-se entre as avenidas Aristoteles Fernandes Valadares, Avenida Francisco Pereira, e terreno Luciano Pereira Filho, na sede do Municipio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicacão.

Mando portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, MG, 03 de Novembro de 1989.

Prefeito Municipal

Secretário